

Aviso de Contratação Direta nº 03/2023 – L 14133/21

ANEXO I

Termo de Referência

À CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

REF: Processo CMP-ADM 1133/23

Aviso de Contratação Direta nº 03/23 - L 14133/21

Dispensa de Licitação nº 40/23

A presente contratação por Dispensa está pautada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II desse mesmo diploma legal, bem como Decreto nº 11.317/2022, os quais autorizam a **DISPENSA** de licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Oito Reais e Trinta e Três Centavos). A seleção ocorrerá por menor preço por item (Art. 33, inc. I da Lei 14.133/21) com procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços (Art. 6º, inc. XLV, da Lei 14.133/21).

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATATAÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento de Materiais de Construção e Manutenção diversos, compreendendo materiais de alvenaria e de acabamento, destinados a reformas, reparos emergenciais e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Petrópolis, conforme especificações técnicas e quantidades e requisitos de contratação estabelecidos neste documento;

1.2 - A contratação pelo sistema de registro de preços, no caso concreto, justifica-se pelos seguintes motivos: pela necessidade do fornecimento do(s) bem(ns) de forma freqüente e conforme demanda; por ser conveniente a entrega parcelada e por demanda, considerando a inexistência de maiores espaços e locais apropriados para a guarda provisória de muitos materiais ao mesmo tempo, evitando ainda possíveis perdas de materiais por vencimento de prazo de validade; Não ser possível, pela natureza do objeto, definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração

1.3 - As características, os quantitativos e o prazo de validade dos itens do objeto deste Termo de Referência encontram-se detalhados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO ITEM
01	Cerâmica acetinada para piso 45x45	m ²	80	52,96

02	Argamassa Interna cinza AC1 para piso	Saco 20 kg	45	15,63
03	Cimento	Saco 50 kg	30	38,30
04	Vaso Sanitário com Caixa Acoplada	unid	04	561,93
05	Torneira alta para lavatório de bancada de banheiro	Unid	05	48,76
06	Mictório Louça	Unid	02	406,18
07	Tampa Almofadada para vaso sanitário	Unid	06	54,50
08	Fixação para vaso sanitário – parafusos com buchas S10	Unid (par)	04	12,03
09	Tanque plástico 40l	Unid	01	164,23
10	Rabicho PVC 40cm	Unid	04	9,92
11	Anel de Vedação para vaso sanitário	Unid	04	13,23
12	Sifão corrugado	Unid	06	4,83
13	Veda Rosca 18mm	Unid 25mt	03	4,03
14	Rejuntamento para cerâmica e azulejo	Unid	15	16,18
15	Disco de Corte diamantado para cerâmica 4.3/8	Unid	03	14,57
16	Tubo de Esgoto 100mm	Vara 6m	10	101,37
17	Tubo de PVC 40mm soldável para esgoto	Vara 6m	05	44,37
18	Joelho PVC Esgoto 100mm 90°	Unid	06	9,23
19	Joelho PVC Esgoto 100mm 45	Unid	06	28,30
20	Luva PVC Esgoto 100mm conexão	Unid	06	7,00
21	Curva 40mm	Unid	06	5,37
22	Luva 40mm	Unid	06	2,13
23	Cola Plástica Líquida Tubo	Unid 175gr	02	12,13
24	Maçaranduba 3/6	Peça 5m	12	324,79
25	Prego 17x27 sem cabeça	kg	05	25,75
26	Prego 17x21 sem cabeça	kg	05	38,61

27	Compensado Naval 2,20x1,60x20	unid	15	345,67
28	Perfil Metálico Montante 48mm	Barra 3m	12	46,23
29	Placa de Gesso Acartonado Drywall 1,2x1,8m	Unid	10	70,60
30	Parafuso gesso drywall autobrocante 3,5x35	Unid	250	1,11
31	Dobradiça para porta 3x2 c/3	Unid	15	14,83
32	Fechadura simples de Porta 45mm	Unid	05	51,90
33	Massa Corrida	Unid 21kg	10	71,90
34	Tinta Branco Gelo Antimofo	Unid 18l	02	369,52
35	Tinta Cromo Suave	Unid 18l	25	260,60
36	Tinta Pérola	Unid 18l	15	190,91
37	Lata de Esmalte Branco	Lata 3,6l	20	144,45
38	Tinta Cinza Grafite	Unid 18l	15	101,80
39	Tinta para piso cinza	Unid 18l	30	312,20
40	Tinta Base D'água branco gelo	Galão 18l	15	226,27
41	Aguarraz	Lata 5l	10	122,63
42	Redutor Thinner	Lata 5l	05	117,00
43	Rolo de lã carneiro 23cm 322/22	unid	20	53,43
44	Trincha 1,5 pol	unid	20	5,03
45	Trincha 2,5 pol	unid	20	7,93
46	Trincha 3 pol	unid	20	13,50
47	Rolo de lã 15cm	Unid	10	28,62
48	Massa para gesso acartonado Drywall	25kg	01	188,24
49	Fita Telada autoadesiva 90x48mm	unid	01	65,81

Total Valor Médio da Contratação = R\$55.311,08

1.4 – Os produtos deverão ser compostos pelos produtos acima e deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descritos neste quadro de especificações do presente Termo de Referência e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

1.5 – Os produtos deverão apresentar, no que couber, prazo de validade de no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total constante na embalagem.

1.6 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7 - A empresa contratada se compromete a manter os valores dos produtos pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços. Caso seja necessário reajuste, a contratada deverá apresentar justificativas, respeitando a legislação vigente e o contrato firmado entre as partes.

1.8 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:

a) O material deverá ser entregue em horário comercial (das 9h às 17h), na Praça Visconde de Mauá, 89, Centro, Petrópolis, RJ, CEP 25.685-380.

b) O responsável pelo recebimento dos produtos será o setor de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de Petrópolis, a ser contatado através do telefone: (24) 2291-9275, e e-mail sca@petropolis.rj.leg.br.

c) O fornecimento dos itens deverá ocorrer de forma parcelada, por um período de 06 (seis) meses, ou até esgotar a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, de acordo com a necessidade de consumo desta Casa Legislativa.

1.9 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

a) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a critério da Câmara Municipal de Petrópolis, de acordo com a Lei 14.133/21, Art. 84.

b) A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.10 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO:

a) Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

b) O recebimento provisório será realizado pelo Setor de Compras e Almoxarifado e deverá atestar a quantidade entregue.

c) Os produtos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído pela empresa de imediato, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade; estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo

e) O recebimento definitivo, realizado pelo Gestor do Contrato (Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado), será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais/produtos e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento dos mesmos.

f) O aceite/aprovação dos produtos pela Câmara Municipal de Petrópolis não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou

qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

- g) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem e) não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.11 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.12 – Esta contratação não contempla parcelamento, considerando a necessidade de economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e maior vantagem na contratação por efetuar a compra do item com mesmo fornecedor.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender à necessidade da Câmara Municipal de Petrópolis em adquirir Materiais de Construção e Manutenção diversos, compreendendo materiais de alvenaria e de acabamento, destinados a reformas, reparos emergenciais e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Petrópolis. A escolha desses produtos está alinhada com as demandas para a realização dos serviços de reparo e manutenção, visto que o estado de conservação do imóvel encontra-se desgastado em virtude do uso e ação do tempo.

A necessidade de adquirir os itens mencionados decorre do comprometimento do desenvolvimento de atividades administrativas e legislativas, o que prejudica também o atendimento aos usuários. Além disso, entende-se que é obrigação desta Casa prezar pela manutenção preventiva e corretiva desse local público.

Os produtos em questão não estão diretamente relacionados à atividade-fim deste órgão legislativo, mas são essenciais para garantir um ambiente de trabalho e atendimento ao público, seguro e satisfatório para servidores, colaboradores e visitantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os materiais fornecidos serão selecionados com base em critérios de qualidade, segurança, padronização e eficiência.

Os materiais serão entregues de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Petrópolis, em embalagens adequadas para preservar sua qualidade e características. Será incentivado o consumo consciente, evitando o desperdício de materiais.

A solução busca, portanto, adquirir materiais de qualidade, considerando não apenas suas características intrínsecas, mas também sua origem, processamento, consumo responsável e impacto ambiental. Este enfoque alinha-se com os princípios da economia circular e com a busca por práticas sustentáveis em todas as etapas do ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A modalidade da licitação para esta contratação é a Dispensa de Licitação, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei 14133 de 1º de abril de 2021. A seleção do fornecedor será realizada por meio do critério de menor preço por item, nos termos do artigo art. 33, inciso I, da mesma lei, com procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços (Art. 6º, inc. XLV, da Lei 14.133/21).

4.2 – As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

4.4 - Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O(s) bem(ns) entregue(s) deverá(ão) estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A empresa contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Petrópolis. Os pedidos serão realizados em até 05 (cinco) dias de antecedência para que a empresa contratada entregue os produtos.

5.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato

5.4 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação; o recebimento definitivo será feito somente após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais/produtos e conseqüente aceitação.

5.5 - O material deverá ser entregue em horário comercial (das 9h às 17h), na Praça Visconde de Mauá, 89, Centro, Petrópolis, RJ, CEP 25.685-380, conforme solicitado antecipadamente

5.6 - Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial;

6.2 - O Contrato será gerenciado pelo Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado, e a fiscalização será realizada por servidor nomeado através de portaria pelo Presidente desta Casa Legislativa.

6.3 - O gerente e fiscal anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência

deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

6.5 - A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.6 - Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.7 - Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Petrópolis ou modificação da contratação.

6.8 - As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

6.9 - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.10 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Na modalidade empenho, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

7.2 – O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência ou qualquer outro meio, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.3 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta dispensa de licitação serão fixos e irrevogáveis.

7.5 - No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de 06 (seis) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação

do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.6 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Petrópolis, CNPJ nº 30.624.696/0001-98, situado à Praça Visconde de Mauá, nº 89 - Centro, Petrópolis/RJ.

7.7 – Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.

7.8 - Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2 - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 55.311,08 (cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais e oito centavos), com base no valor médio encontrado no Mapa Comparativo de Preços resultante das pesquisas de mercado conforme cotações anexadas ao processo. Dessa forma, com as presentes estimativas, verificamos que essa contratação estará abaixo do valor permitido para contratação por dispensa de licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A contratação está devidamente adequada ao orçamento da Câmara Municipal de Petrópolis para o exercício financeiro correspondente.

10.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Petrópolis. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 01.001.01.122.2025.2.109;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00;

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – Obrigações da Contratada:

11.1.1 - Credenciar, junto à Câmara Municipal de Petrópolis, preposto para representá-la e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação

11.1.2 - A empresa deverá entregar os itens correspondentes à amostra aceita na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.

11.1.3 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Gestão e Fiscalização da Câmara Municipal de Petrópolis, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta

11.1.4 - Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

11.1.5 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização

11.1.6 – Os materiais/produtos que apresentarem desconformidade com as exigências requisitadas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela contratada, sem ônus à contratante, efetuando-se a substituição imediata, a contar da notificação, quando comprovada a impossibilidade de utilização dos mesmos ou por não atenderem as especificações deste Termo de Referência.

11.1.7 - Cabe à empresa contratada substituir no todo ou em parte, às suas expensas, materiais em desconformidade com as especificações.

11.1.8 - Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos necessários, de modo a não incorrer em omissões ou alegações para o não fornecimento do(s) item(ns) ou eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

11.1.9 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o suprimento adquirido, fornecer Nota Fiscal correspondente ao item fornecido, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega indicado pela Câmara Municipal de Petrópolis.

11.1.10 - Cabe à empresa reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

11.1.11 - A empresa deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à Câmara Municipal de Petrópolis ou a terceiros.

11.1.12 - Correrá por conta da empresa qualquer prejuízo causado aos objetos em decorrência do transporte.

11.1.13 - Cabe à empresa consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

11.1.14 - Todo e qualquer encargo social, impostos e taxas inerentes ao destino final do objeto, deverão estar incluídos no valor final da proposta.

11.1.15 - A empresa obriga-se a desenvolver todas as atribuições necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

11.1.16 - A empresa deverá ressarcir a Câmara Municipal de Petrópolis por qualquer dano ocasionado ao imóvel por ocasião da entrega do objeto.

11.1.17 - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.1.18 - Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta que originará a DISPENSA em compatibilidade com as obrigações assumidas, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133/21;

11.1.19 - Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido

11.1.20 - Manter em sigilo toda informação referente à Câmara Municipal que a CONTRATADA e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados. Não poderá, sob hipótese alguma, ser divulgada a terceiros, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso das informações sigilosas a que tiver acesso.

11.1.21 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.1.22 - As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, à Câmara Municipal de Petrópolis, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

11.1.23 – Os produtos entregues deverão indicar na embalagem a razão social da contratada, a quantidade do produto e o número da nota fiscal correspondente.

11.2 - Obrigações da Contratante:

11.2.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências da Câmara Municipal de Petrópolis, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

11.2.2 - Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

11.2.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução

11.2.5 - Acompanhar a entrega dos materiais e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

11.2.6 - Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

11.2.7 - Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção

11.2.8 - Solicitar à empresa através de endereço eletrônico ou por telefone a entrega dos produtos.

11.2.9 - Efetuar o pagamento no prazo e forma indicados no item 07 deste Termo de Referência.

11.2.10 - Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo.

11.2.11 - Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação para o cumprimento do contrato.

11.2.12 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

11.2.13 - Aplicar à contratada penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

11.2.14 - Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

11.2.15 – A Câmara Municipal de Petrópolis não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente aviso de dispensa, a Câmara Municipal de Petrópolis, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e especificamente à:

12.1.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

13.2 - Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do material de consumo solicitado, objeto desta demanda.

13.3 - As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

13.4. Em caso de dúvidas ou omissões, aplicam-se as normas da Lei 14.133/21 e demais regulamentações pertinentes.

13.5. Este Termo de Referência não exclui a aplicação das normas e regulamentações vigentes